



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 11677/2019

VALIDADE ATÉ: 16/07/2023

PROCESSO Nº.: 2017/0000003777

DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2017

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL SA - ALUNORTE

PORTE:

F-III

ENDEREÇO:

Rodovia PA 481, Km 12, Bairro: Distrito de Murucupi

MUNICÍPIO:

Barcarena - PA

CEP:

68447-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-098405-7

CNPJ/CPF:

05.848.387/0003-16

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0473-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado para cargas em geral, incluindo perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 1742416,72

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia PA 481, Km 12, Bairro: Distrito de Murucupi - Barcarena - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:43:39,87 - S: 01:32:32,88

OBSERVAÇÕES:

Esta licença autoriza o desenvolvimento de atividade portuária, para movimentação de 1.742.416,72 toneladas/mês de bauxita, alumina calcinada, hidrato, soda cáustica, óleo combustível e carvão, armazenamento no retro porto de óleo combustível (dois tanques de 7.191 m³ e um tanque de 30 m³) e soda cáustica (três tanques de 30.000, 15.000 e 9.500 toneladas) no retroporto. Com a utilização de descarregador de bauxita tipo elevador de canecas; correias transportadoras; carregador de alumina com lança telescópica; casa de transferência; sistemas de bombeamento de óleo; sistemas de controle ambiental; e demais equipamentos e estruturas envolvidas na movimentação de cargas de responsabilidade do empreendimento, nos termos do Parecer Técnico nº 45263/GEINFRA/CINFAP/DLA/ SAGRA/2019, datado de 18/05/2019.

Esta não autoriza a realização de serviços de reparo/conserto de embarcações.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 17 de julho de 2019

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Luiz Flavio Fonseca Bezerra 16/07/2019 15:52;

Adna Suany Cardoso de Oliveira 17/07/2019 11:31;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/Jzaa>





Licença de Operação

LO Nº.: 11677/2019

VALIDADE ATÉ: 16/07/2023

PROCESSO Nº.: 2017/0000003777

DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2017

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 11677/2019 requerida no processo protocolado sob nº. 2017/0000003777 em 03/02/2017, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1460 dias

3- Executar o monitoramento da qualidade do ar, em ponto localizado no píer, entre os berços 101 e 201, com periodicidade mensal, para os poluentes Partículas Totais em Suspensão (PTS), Material Particulado (MP10) e Material Particulado (MP2,5) e encaminhar o relatório (em meio impresso e digital em planilha Excel) os resultados do monitoramento executado, em até quarenta e cinco dias, após, o término dos serviços de medições;

4- Executar monitoramento da qualidade de água superficial em pontos a montante e a jusante da Instalação Portuária, em periodicidade bimestral para no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, cor, turbidez, SST, DBO, DQO, ferro, magnésio, sílica, sulfato, óleos e graxas, OD, sódio, alumínio, cálcio, pH, alcalinidade e cloreto, em conformidade com os parâmetros estabelecido na Resolução CONAMA nº 357/05 e informar a periodicidade das análises, procedimentos de coleta, métodos utilizados, acompanhado da ART do responsável técnico pela interpretação de resultados. As amostragens deverão ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

5- Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO (canaletas e caixa SAO) da área de tancagem de combustível em bom estado de funcionamento, o que inclui a limpeza das canaletas e a manutenção da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO;

6- Manter os resíduos oleosos e demais resíduos perigosos em local seco, coberto e com piso impermeável até o recolhimento para tratamento e destinação final;

7- Encaminhar os resíduos oleosos e demais resíduos perigosos para empresa especializada no tratamento e destinação final desse tipo de resíduo;

8- Instalar durante as operações descarregamento de graneis sólidos, lonas entre o costado do navio e o cais do porto, efetuar o controle das operações com supervisão para uso correto e seguro dos equipamentos;

9- Apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual, a ser encaminhado a cada solicitação de manutenção da validade da licença, conforme dispõe o art. 7º, do Decreto 1.881/2009, devidamente assinado pelo profissional responsável pela gestão ambiental e pelo representante legal do empreendimento, contendo, no mínimo, as informações abaixo descritas, bem como a cópia do Documento de Arrecadação Estadual – DAE devidamente pago:

9.1- Cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) em vigência, do responsável técnico pela gestão do empreendimento e elaboração do RIAA;

9.2- Cópias dos certificados de destinação final dos resíduos contaminados com óleo provenientes da caixa SAO, dos resíduos oleosos e dos demais resíduos perigosos, referente ao ano em curso, emitidos por empresa licenciada pelos órgãos competentes;

9.3- Relatório de gerenciamento de todos os resíduos gerados na atividade, contendo planilhas de dados mensais de geração (qualitativa e quantitativa), formas de segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos adotada pelo empreendimento e, respectivos comprovantes de destinação, o qual deverá ainda descrever as eventuais mudanças de procedimentos, adequação às novas exigências legais e outras alterações necessárias ao aprimoramento da gestão de resíduos;

9.4- Descrever todas as situações de emergência na instalação portuária, caso existam, que tenham repercutido externamente ao empreendimento sobre os meios físico, biótico ou antrópico, contendo as seguintes informações: descrição da ocorrência e local(is) afetado(s); causas apuradas; forma e tempo para detecção da ocorrência; duração da ocorrência; tempo de interrupção da operação do(s) local(is) afetado(s); instituições informadas sobre a ocorrência; descrição geral do(s) local(is)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 11677/2019

VALIDADE ATÉ: 16/07/2023

PROCESSO Nº.: 2017/0000003777

DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2017

afetado(s); identificação e quantificação dos danos ambientais causados; procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência; procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biótico ou antrópico; destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados no(s) local(is) afetado(s); em caso de reincidência, especificar a(s) data(s) da(s) ocorrência(s) anteriormente registrada(s).

9.5- Relatório conclusivo e comparativo dos resultados do monitoramento de qualidade do ar realizados, na área do píer da instalação portuária e demais pontos monitorados (fábrica, Vila do Conde e Vila dos Cabanos), com figuras e gráficos mostrando a evolução dos resultados obtidos nas campanhas de medições do ano em curso, de acordo ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 491/2018. Os dados referentes aos monitoramentos em questão deverão ser apresentados em arquivo digital (planilha Excel);

9.6- Relatório das análises de água contendo: imagem aérea com os pontos de monitoramento georreferenciados; procedimentos e métodos de coleta e análise dos resultados; laudos analíticos referentes aos ensaios de laboratório, incluindo parecer conclusivo, apresentando tabela consolidada com os resultados dos parâmetros nos pontos amostrados, de acordo, ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 357/2005. A tabela deverá conter os valores de referência para comparação e todos os resultados de análise assinados por técnico devidamente habilitado, acompanhados da ART do responsável pela elaboração. Os dados referentes aos monitoramentos em questão deverão ser apresentados em arquivo digital (planilha Excel);

9.7- Registro fotográfico do desenvolvimento das atividades, que demonstre as medidas de controle e mitigação adotadas para os impactos ocasionados pelo desenvolvimento das atividades na instalação portuária;

9.8- Relatório descrevendo a aplicação do Plano de Emergência Individual - PEI, nos casos de acidentes ocorridos no porto, ressaltando quaisquer alterações no mesmo, com o objetivo de torná-lo mais eficaz;

9.9- Relatório com informações sobre a quantidade de cargas movimentadas por mês, em tonelada, no decorrer de cada ano, com gráficos para melhor entendimento; e

9.10- Relatório de todos os demais programas desenvolvidos no terminal portuário.

10- Acionar imediatamente o Plano de Emergência Individual – PEI e o Plano de Ação de Emergência – PAE, em caso da ocorrência de incidentes;

11- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para uma nova análise;

12- Comunicar imediatamente a esta SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

Prazo de 30 dias

1- Apresentar cópia do contrato firmado entre a Hydro - Alunorte e empresa especializada na prestação de serviço de resposta às emergências envolvendo derrame de óleo;

2- Apresentar Plano de Atendimento a Emergência - PAE, contemplando cenários e hipóteses acidentais considerando a movimentação e armazenamento de óleo combustível, capacidade de resposta (pessoal treinado, equipamentos, materiais), entre outros;

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Adna Suany Cardoso de Oliveira
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna, Aquicultura
e Pesca - CINFAP